

capitão-tenente, de preferência engenheiro hidrógrafo	1	
Chefes de brigada — capitães-tenentes ou primeiros-tenentes, de preferência engenheiros hidrógrafos	2	
Imediato — primeiro-tenente	1	
Primeiros ou segundos-tenentes	2	
Segundo-tenente engenheiro maquinista	1	7

Sargentos e praças do Corpo de Marinheiros da Armada

1.ª brigada

Primeiro ou segundo-sargento artilheiro	1	
Primeiros ou segundos-marinheiros artilheiros	2	3

2.ª brigada

Primeiros ou segundos-sargentos condutores de máquinas	2	
Cabos fogueiros	2	
Marinheiros fogueiros	8	
Cabo torpedeiro electricista	1	
Marinheiro torpedeiro electricista	1	
Primeiro ou segundo-sargento radiotelegrafista	1	
Cabo radiotelegrafista	1	
Marinheiro radiotelegrafista	1	17

3.ª brigada

Primeiro ou segundo-sargento de manobra	1	
Cabo de manobra	1	
Marinheiros de manobra (a)	8	
Primeiro ou segundo-sargento enfermeiro	1	
Primeiro-despenseiro	1	12

Total **39**

(a) Um dos marinheiros de manobra deve ser sinaleiro, podendo no entanto estas funções ser desempenhadas por cabo.

Ministério das Colónias, 16 de Junho de 1949.—
O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes

Decreto n.º 37:450

Nos termos dos artigos 2.º, 24.º e 30.º do Decreto n.º 20:985, de 7 de Março de 1932, e do n.º 5.º do § 1.º

do artigo 21.º do Regulamento da Junta Nacional da Educação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26:611, de 19 de Maio de 1936;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e em promulga o seguinte:

Artigo 1.º São classificados como monumentos nacionais os seguintes imóveis:

Distrito de Leiria

Concelho de Peniche — igreja matriz de Atougua da Baleia.

Distrito de Lisboa

Concelho de Loures — dólmen situado a sul 77º este do moinho do Baeta e a norte 49º este do marco geodésico do Bispo, no calcário do Turoniano, no sítio actualmente denominado Sítio das Pedras Grandes, em Caneças.

Distrito de Portalegre

Concelho de Marvão — ruínas romanas situadas na freguesia de S. Salvador de Aramenha, incluindo-se na classificação a parte da via romana e a ponte denominada Ponte Velha, que se encontra junto às mesmas, sobre o rio Sever.

Art. 2.º São classificados como imóveis de interesse público os seguintes imóveis:

Distrito de Aveiro

Concelho de Ovar — passos de Ovar, os quais, compostos por uma série de capelas isoladas, foram construídos nos meados do século XVIII.

Distrito da Guarda

Concelho de Pinhel — ruínas da igreja da Trindade, em Pinhel.

Distrito de Ponta Delgada

Concelho de Ponta Delgada — igreja de Nossa Senhora da Conceição, em Ponta Delgada.

Distrito de Portalegre

Concelho de Avis — conjunto do antigo Convento da Ordem de Avis, na vila de Avis.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Junho de 1949.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Fernando Andrade Pires de Lima*.